

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 - SRP
Processo Administrativo n.º 23411.000183/2019-45

MINUTA EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal do Paraná - IFPR**, por meio da Coordenadoria de Licitações - DLC/PROAD, sediado na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, CEP: 82530-230, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xx/2019

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 158009

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais futuras aquisições de MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUNCIONAMENTO DA ADM, necessários a atender as demandas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação poderá ser dividida em grupos de itens e/ou itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens for de seu interesse.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
- 1.4. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.
- 1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES)

2.1. *O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....*

2.2. *São participantes os seguintes órgãos:*

2.2.1. *.....(nome do órgão)....;*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastro conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgão responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

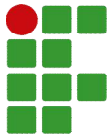
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitante deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, com exceção dos itens 83 e 84, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem na vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

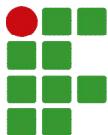
4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. valor unitário;

5.5.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.5.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.5.3. Marca;

5.5.4. Fabricante;

5.5.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável.

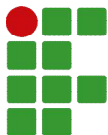
5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitante devem respeitar os preços máximo estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);



5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

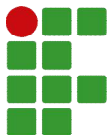
6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1. por empresas brasileiras;

6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

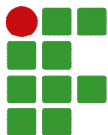
7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

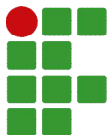
8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

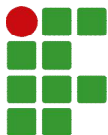
8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

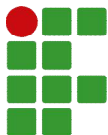
8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação econômico-financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os ricos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinenete.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail compras.palmas@ifpr.edu.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o Licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que a própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

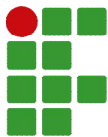
8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF?FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil..

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.palmas@ifpr.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Trevo da Codapar, Palmas - PR, seção de Compras e Contratos.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

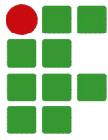
22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Palmas



Ministério da Educação

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Trevo da Codapar, Palmas - PR, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.14.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.14.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.14.4. ANEXO IV - Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preço.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 - SRP
Processo Administrativo n.º 23411.000183/2019-45**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUNCIONAMENTO DA ADM, necessários a atender as demandas dos diversos Câmpus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº do **Decreto n.º 7.892/2013** e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

1.2. Optou-se pela aquisição por Registro de Preços devido o fato de demandas oriundas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná e ainda novas unidades sendo instaladas, assim não sendo possível a demanda exata da administração sendo tão somente a estimativa de aquisição:

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	(Q) QUANT	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO POR UNIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL	
1	AÇÚCAR REFINADO - EMBALAGEM 1KG	AÇÚCAR REFINADO - EMBALAGEM 1KG. DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SUCO DE CANA-DE-AÇÚCAR, CONTENDO NO MÍNIMO 98,5% DE SACAROSE, COM ASPECTO SÓLIDO E CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, SEM UMIDADE, SEM EMPEDRAMENTOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO 1(UM QUILO), REEMBALADAS EM FARDOS REFORÇADOS, COM PRAZO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CADA FORNECIMENTO. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EXCETO QUANDO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA FOR TRANSPARENTE.	1.742	PACOTE	R\$ 1,84	R\$ 3.205,28	Item Exclusivo ME/EPP
2	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG. DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SUCO DE CANA-DE-AÇÚCAR, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, COM ASPECTO SÓLIDO E CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, SEM UMIDADE, SEM EMPEDRAMENTOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIAS EM PLÁSTICO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, REEMBALADAS EM FARDOS REFORÇADOS, COM PRAZO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CADA FORNECIMENTO. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EXCETO QUANDO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA FOR TRANSPARENTE.	1.004	UNIDADE	R\$ 8,52	R\$ 8.554,08	Item Exclusivo ME/EPP
3	AÇUCAREIRO EM INOX, 300G	AÇUCAREIRO, TOTALMENTE EM AÇO INOX, LISO, RESISTENTE, COM TAMP ACOPLADA, ALÇA E COLHER, CAPACIDADE PARA 300G	86	UNIDADE	R\$ 42,19	R\$ 3.628,34	Item Exclusivo ME/EPP
4	ADOÇANTE LÍQUIDO DE CICLAMATO E SACARINA	ADOÇANTE LÍQUIDO DE CICLAMATO E SACARINA - FRASCO COM 100 ML.	487	UNIDADE	R\$ 2,60	R\$ 1.266,20	Item Exclusivo ME/EPP

5	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 LITRO.	456	UNIDADE	R\$ 2,36	R\$ 1.076,16	Item Exclusivo ME/EPP
6	ÁLCOOL EM GEL 65%	ÁLCOOL GEL A 65% PARA USO COMUM. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ÁLCOOL HIDRATADO EM GEL 65° INPM. APRESENTAR LAUDO DE TEOR ALCOÓLICO POR LOTE NO ATO DA ENTREGA. FRASCO 500 ML.	410	UNIDADE	R\$ 5,36	R\$ 2.197,60	Item Exclusivo ME/EPP
7	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM/ GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO DE TEOR ALCOÓLICO POR LOTE.	30	UNIDADE	R\$ 53,30	R\$ 1.599,00	Item Exclusivo ME/EPP
8	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM COM 1 LITRO	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO DE TEOR ALCOÓLICO POR LOTE.	1.152	UNIDADE	R\$ 4,87	R\$ 5.610,24	Item Exclusivo ME/EPP
9	BANDEJA INOX RETANGULAR 40 X 28 CM COM ALÇA	BANDEJA INOX COM FORMA RETANGULAR 40 X 28 CM COM ALÇA.	81	UNIDADE	R\$ 96,45	R\$ 7.812,45	Item Exclusivo ME/EPP
10	BANDEJA RETANGULAR EM POLIPROPILENO COM ALÇA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 4,5 X 40,8 X 27,1 CM	BANDEJA RETANGULAR EM POLIPROPILENO COM ALÇA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 4,5 X 40,8 X 27,1 CM (A X L X P)	152	UNIDADE	R\$ 13,93	R\$ 2.117,36	Item Exclusivo ME/EPP
11	BULE EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 2L	BULE PARA PREPARO DE CHÁ/CAFÉ, 100% ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ATÉ 2 LITROS, CABO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	32	UNIDADE	R\$ 34,33	R\$ 1.098,56	Item Exclusivo ME/EPP
12	CAFÉ EM PÓ PACOTE 500 G	CAFÉ EM PÓ, TIPO EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA E SELO DE QUALIDADE SUPERIOR, AMBOS CERTIFICADOS ABIC, EMPACOTADO À VÁCUO, PACOTE 500G, 1ª QUALIDADE.	5.493	PACOTE	R\$ 9,25	R\$ 50.810,25	Item Exclusivo ME/EPP
13	CERA EM PASTA, EMBALAGEM COM 400 G	CERA EM PASTA PARA ASSOALHO, INCOLOR, FORNECIDA EM EMBALAGEM COM 400 G.	700	UNIDADE	R\$ 28,38	R\$ 19.866,00	Item Exclusivo ME/EPP
14	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 L	CERA LÍQUIDA PARA LIMPEZA E PROTEÇÃO, COM AUTO BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS. INCOLOR. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	164	UNIDADE	R\$ 59,76	R\$ 9.800,64	Item Exclusivo ME/EPP
15	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA 14 LITROS	CESTO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, 14 LITROS	363	UNIDADE	R\$ 12,26	R\$ 4.450,38	Item Exclusivo ME/EPP
16	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL 250 G	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL, ALIMENTÍCIO, TOSTADO, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	422	UNIDADE	R\$ 10,51	R\$ 4.435,22	Item Exclusivo ME/EPP
17	CHÁ MATE SABORES, CAIXA COM 25 UNIDADES (SACHÊS)	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO, SABORES DIVERSOS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA SABOR, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS, CAIXA COM 25 UNIDADES (SACHÊS)	1.522	UNIDADE	R\$ 3,60	R\$ 5.479,20	Item Exclusivo ME/EPP
18	CHALEIRA INOX 3 L	CHALEIRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 3 LITROS. PODE SER UTILIZADA EM FOGÃO VITROCERÂMICO POR INDUÇÃO.	41	UNIDADE	R\$ 100,18	R\$ 4.107,38	Item Exclusivo ME/EPP
19	COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ 16 CM COM DOIS CABOS DE MADEIRA	COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ, USO PROFISSIONAL, COM DOIS CABOS DE MADEIRA, ARO COM 16 CM DE DIÂMETRO, COSTURADO EM MALHA BRANCA.	78	UNIDADE	R\$ 10,25	R\$ 799,50	Item Exclusivo ME/EPP
20	COADOR (FILTRO) DE PAPEL PARA CAFÉ 103	COADOR (FILTRO) DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO 103, GRANDE. CAIXA COM 30 UNIDADES.	1.075	CAIXA	R\$ 3,34	R\$ 3.590,50	Item Exclusivo ME/EPP
21	COADOR (FILTRO) MÉDIO (102) DE PAPEL	COADOR (FILTRO) MÉDIO (102) DE PAPEL. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	90	UNIDADE	R\$ 2,82	R\$ 253,80	Item Exclusivo ME/EPP
22	COLETOR DE LIXO 240 L COM TAMPA, CORES DIVERSAS	COLETOR DE LIXO 240 LITROS, CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO/ POLIPROPENO, 2 RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM BORRACHA MACIÇA DE 200 MM COM TRAVAMENTO ANTIFURTO, TAMPA DO COLETOR HERMETICAMENTE FECHADA, IMPEDINDO A SAÍDA DE ODORES, SUPERFÍCIES POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, ALÇA, RODÍZIOS E PUXADORES. COR A DEFINIR, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM	63	UNIDADE	R\$ 279,94	R\$ 17.636,22	Item Exclusivo ME/EPP

		COMO A QUANTIDADE DE CADA COR.					
23	COLETOR PARA COPO PLÁSTICO	COLETOR COPO PLÁSTICO, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 600 COPOS, SENDO 300 PARA ÁGUA E 300 PARA CAFÉ, COR BRANCA.	15	UNIDADE	R\$ 33,14	R\$ 497,10	Item Exclusivo ME/EPP
24	COLHER DE ARROZ EM INOX	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOX, COM CABO EM INOX, ACABAMENTO EM BRILHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 31 X 2 X 7 CM, 110 G	26	UNIDADE	R\$ 17,59	R\$ 457,34	Item Exclusivo ME/EPP
25	COLHER DE BAMBU EM 100% EM BAMBU ORGÂNICO NATURAL	COLHER DE BAMBU, EM 100% EM BAMBU ORGÂNICO NATURAL, COM PROTEÇÃO NATAL QUE PREVINE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, PRODUZIDA COM MATERIAL ECOLOGICAMENTE CORRETO E AUTO SUSTENTÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS SERVIDOR À MESA QUANTO PARA TRABALHO NA COZINHA. MEDIDAS APROXIMADAS: 35 A 40 X 5,5 CM (C X L).	24	UNIDADE	R\$ 20,19	R\$ 484,56	Item Exclusivo ME/EPP
26	COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS 105 X 3,0 MM	COLHER DE CAFÉ TODA EM AÇO INOX 18/10 (MONOBLOCO), PEÇA ÚNICA, COM COMPRIMENTO DE 105 MM E ESPESSURA DE 3,0 MM, TOTALMENTE LISA, SEM ENTALHES, EM PERFEITO ESTADO, COM BRILHO E SEM RISCOS.	314	UNIDADE	R\$ 4,27	R\$ 1.340,78	Item Exclusivo ME/EPP
27	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 12 CM	COLHER DE CHÁ, CORPO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA INTEIRIÇA, SEM EMENDA, TAMANHO APROXIMADO DE 12 CM	128	UNIDADE	R\$ 0,59	R\$ 75,52	Item Exclusivo ME/EPP
28	COLHER DE MESA INOX 1,78 X 48 X 2 MM	COLHER DE MESA EM AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,78 MM, LARGURA 48 MM E ESPESSURA 2 MM.	488	UNIDADE	R\$ 3,31	R\$ 1.615,28	Item Exclusivo ME/EPP
29	COLHER DE SOBREMESA EM INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS 184 X 3,5 MM	COLHER DE SOBREMESA TODAS EM AÇO INOX 18/10 (MONOBLOCO), COM COMPRIMENTO DE 184 MM E ESPESSURA DE 3,5 MM, TOTALMENTE LISA, SEM ENTALHES, EM PERFEITO ESTADO, COM BRILHO E SEM RISCOS.	402	UNIDADE	R\$ 2,58	R\$ 1.037,16	Item Exclusivo ME/EPP
30	CONCHA INOX 32 CM	CONCHA EM AÇO INOX, CABO COM GANCHO, MEDIDA 32 CM.	37	UNIDADE	R\$ 14,94	R\$ 552,78	Item Exclusivo ME/EPP
31	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM 5 COLETORES CORES, CAPACIDADE DE 60 LITROS CADA	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM 5 COLETORES EM POLIETILENO, COM TAMPA ABERTA PROTEGIDA CONTRA CHUVA OU TAMPA VAI E VEM, MATERIAL DO SUPORTE: BARRAS EM ALUMÍNIO QUE SUPOREM NO MÍNIMO 250 KG, CORES DAS LIXEIRAS: VERMELHO (PLÁSTICO), AZUL (PAPEL), AMARELO (METAL), VERDE (VIDRO), CINZA (NÃO REICLÁVEIS) OU MARRON (ORGÂNICO), COM PROTEÇÃO A RAIOS ULTRAVIOLETA.	12	UNIDADE	R\$ 474,72	R\$ 5.696,64	Item Exclusivo ME/EPP
32	CONJUNTO DE PANELA COM 8 PEÇAS, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE CERÂMICA	CONJUNTO DE PANELO COM 8 PEÇAS, COMPOSTO DE 1 CAÇAROLA COM TAMPA Ø 24 X 11,5 CM E 4,55 L; 1 CAÇAROLA COM TAMPA Ø 20 X 9,5 CM E 2,55 L; 1 PANELO COM TAMPA Ø 18 X 9 CM E 1,55 L; 1 PANELO COM TAMPA Ø 16 X 8 CM E 1,25 L; 1 FRIGIDEIRA Ø 22 X 4,5 CM E 1,1 L; 1 FRIGIDEIRA Ø 20 X 3,5 CM E 0,6 L; 1 FRIGIDEIRA Ø 14 X 2,5 CM E 0,2 L; 1 FERVEDOR Ø 11 X 12,5 CM E 1 L, MEDIDAS APROXIMADAS, COM NO MÁXIMO 1 CM DE DIFERENÇA DO SOLICITADO, EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, REVESTIMENTO INTERNO DE CERÂMICA.	8	KIT	R\$ 579,63	R\$ 4.637,04	Item Exclusivo ME/EPP
33	CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CAFÉ, COM 12 PEÇAS (6 XÍCARAS E 6 PIRES), CAPACIDADE APROXIMADA DE 65 ML	CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CAFÉ, CONFECCIONADAS EM PORCELANA RESISTENTE, COMPOSTA DE 12 PEÇAS (6 XÍCARAS E 6 PIRES), CAPACIDADE APROXIMADA DE 65 ML	51	UNIDADE	R\$ 44,99	R\$ 2.294,49	Item Exclusivo ME/EPP
34	CONTAINER OU COLETOR DE LIXO EM PLÁSTICO INJETADO, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	CONTAINER OU COLETOR DE LIXO, CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS (360°), SENDO 2 COM FREIOS DE ESTACIONAMENTO, RODAS EM BORRACHA MACIÇA, DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, CAPACIDADE 1.000 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 400 KG	19	UNIDADE	R\$ 1.178,96	R\$ 22.400,24	Item Exclusivo ME/EPP
35	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	COPO DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR	984	PACOTE	R\$ 3,10	R\$ 3.050,40	Item Exclusivo ME/EPP

36	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	COPO DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR	4.175	PACOTE	R\$ 6,47	R\$ 27.012,25	Item Exclusivo ME/EPP
37	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	COPO DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR	3.011	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 5.118,70	Item Exclusivo ME/EPP
38	DESINCRUSTANTE PARA FORNO COMBINADO E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA - 5 LITROS	DESINCRUSTANTE ÁCIDO COM CONCENTRAÇÃO PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHA INDUSTRIAL, PODENDO SER UTILIZADO EM MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS E FORNOS COMBINADOS. INDICADO NA REMOÇÃO DE INCRUSTAÇÕES CALCÁRIAS POR DUREZA DE ÁGUA QUE SE FORMAM NA ÁREA DE ENXÁGUE FINAL DAS MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS E GORDURAS CARBONIZADAS DO FORNO COMBINADO. DETERGENTE ÁCIDO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA A REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEOS E GORDURAS CARBONIZADAS DE EQUIPAMENTOS DE COZINHAS PROFISSIONAIS. NÃO PRODUZ ODORE FORTE NA APLICAÇÃO E SEU USO FREQUENTE EVITA A FORMAÇÃO DE INCRUSTAÇÕES QUE PODEM DANIFICAR OS EQUIPAMENTOS E CONTAMINAR OS ALIMENTOS. LIMPA COM EFICIÊNCIA FORNOS, FOGÕES, CHAPAS, EXAUSTORES, COIFAS, FRITADEIRAS, CHAPAS, GRELHAS E FORNOS COMBINADOS. GALÃO DE 5 LITROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CONCENTRAÇÃO AO REDOR DE 0,5%, PH ENTRE 2,5 OU MENOR E COM AÇÃO CORROSIVA.	13	UNIDADE	R\$ 46,96	R\$ 610,48	Item Exclusivo ME/EPP
39	DESINFETANTE FLORAL 5 L	DESINFETANTE FLORAL PARA LIMPEZA DE PISOS E AMBIENTES, EMBALAGEM 5 LITROS.	137	UNIDADE	R\$ 10,80	R\$ 1.479,60	Item Exclusivo ME/EPP
40	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM COM 500 ML	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. SEM CORANTES E SEM PERFUME, HIPOALÉRGICO, CONCENTRADO. APRESENTAR A NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM 500 ML, COM BICO DOSADOR. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: LIMPOL, MINERVA E MINUANO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	2.269	UNIDADE	R\$ 1,62	R\$ 3.675,78	Item Exclusivo ME/EPP
41	DETERGENTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELES, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 5 LITROS	60	UNIDADE	R\$ 30,56	R\$ 1.833,60	Item Exclusivo ME/EPP
42	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO EM ROLO	DISPENSER - PORTA PAPEL HIGIENICO. PORTA-PAPEL HIGIÊNICOS EM ROLO. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. BLOQUEIO E FECHAMENTO COM CHAVE. CAPACIDADE DE 1 ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO COM LARGURA DE 10 CM E DIÂMETRO DE 22 CM. BASE FABRICADO EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA. ACOMPANHA: PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 27,8X27,5X12	174	UNIDADE	R\$ 24,14	R\$ 4.200,36	Item Exclusivo ME/EPP
43	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DIMENSÕES APROXIMADAS 320 X 250 X 130 MM (A X L X P)	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE, UTILIZAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 320 X 250 X 130 MM (A X L X P)	203	UNIDADE	R\$ 46,86	R\$ 9.512,58	Item Exclusivo ME/EPP
44	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO / ÁLCOOL EM GEL	SABONETEIRA E/OU PORTA ÁLCOOL EM GEL, OU SEJA, SUPORTE TANTO O SABÃO LÍQUIDO QUANTO O ÁLCOOL EM GEL, COM CAPACIDADE DE 800 ML A 1 L DE SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL. BASE FABRICADO EM ABS BRANCO/TRANSPARENTE COM SISTEMA DE MOLAS, QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE PRODUTO QUE AINDA RESTA.	273	UNIDADE	R\$ 19,82	R\$ 5.410,86	Item Exclusivo ME/EPP

		FECHAMENTO COM CHAVE. INSTALAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS E BUCHAS INCLUÍDAS. DEVE ACOMPANHAR: 1 CHAVE, BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.					
45	ESCADA EM ALUMÍNIO, ARTICULÁVEL, COM CORRIMÃO SUPERIOR PARA APOIO, COM TRÊS DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, SUPORTE NO MÍNIMO 120 KG, MEDIDAS APROXIMADAS: 100 X 40 X 64 CM (A X L X P)	ESCADA EM ALUMÍNIO, ARTICULÁVEL, COM CORRIMÃO SUPERIOR PARA APOIO, COM TRÊS DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, SENDO QUE O DEGRAU MAIS ELEVADO DEVE POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA E PROFUNDIDADE SUPERIOR A 28 CM. SUPORTE NO MÍNIMO 120 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 100 X 40 X 64 CM (A X L X P)	14	UNIDADE	R\$ 105,30	R\$ 1.474,20	Item Exclusivo ME/EPP
46	ESCORREDOR DE LOUÇA EM MICROFIBRA 45 X 45 CM	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM MICROFIBRA. CLASSIFICAÇÃO: COZINHA. TECIDO: 100% POLIÉSTER MICROFIBRA. COMPOSIÇÃO (FIOS): ENCHIMENTO 100% POLIURETANO. MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 45 CM (RETANGULAR). CORES VARIADAS.	38	UNIDADE	R\$ 60,70	R\$ 2.306,60	Item Exclusivo ME/EPP
47	ESCUMADEIRA EM INOX	ESCUMADEIRA EM INOX, COM CABO EM INOX, CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 115 X 46 X 440 MM (L X A X C).	12	UNIDADE	R\$ 68,69	R\$ 824,28	Item Exclusivo ME/EPP
48	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 110 X 70 X 20 MM	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NA ÁREA DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, NECESSÁRIO QUE A PARTE VERDE NÃO SE DESCOLE DA PARTE AMARELA, DURANTE O USO E ALTA DURABILIDADE, ESPESSURA TOTAL DE 18 MM, COR AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), DIMENSÕES APROXIMADAS: 110 X 70 X 20 MM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	868	UNIDADE	R\$ 0,46	R\$ 399,28	Item Exclusivo ME/EPP
49	FACA CHEF 10", EM INOX, CABO BRANCO PROFISSIONAL	FACA CHEF 10" POLEGADAS EM INOX COM CABO BRANCO PROFISSIONAL (CABO NÃO PODE PASSAR DA LÂMINA) EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) COM ESPESSURA DE 2 MM; BRANCA CABO EM POLIPROPILENO, ANTIMICROBIANO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE LAMINA ELIMINADO A POSSIBILIDADE DE SEPARAÇÃO(CABO/LAMINA	14	UNIDADE	R\$ 43,23	R\$ 605,22	Item Exclusivo ME/EPP
50	FACA DE MESA 4" EM AÇO INOX, COM FIO SERRILHADO	FACA DE MESA 4", COM FIO SERRILHADO, EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 2 MM.	503	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 1.760,50	Item Exclusivo ME/EPP
51	FERVEDOR AÇO INOXIDÁVEL PARA FOGÃO ELÉTRICO VITROCERÂMICO POR INDUÇÃO, CAPACIDADE ENTRE 2 E 3 LITROS	FERVEDOR DE AÇO INOXIDÁVEL COM FUNDO TRIPLO (AÇO INOXIDÁVEL MAIS ALUMÍNIO MAIS AÇO INOXIDÁVEL), ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, CABO COM REVESTIMENTO DE SILICONE ANTITÉRMICO, CAPACIDADE ENTRE 2 E 3 LITROS. PRÓPRIO PARA FOGÕES ELÉTRICOS VITROCERÂMICOS POR INDUÇÃO.	14	UNIDADE	R\$ 140,98	R\$ 1.973,72	Item Exclusivo ME/EPP
52	FILTRO PARA BEBEDOURO DE PRESSÃO	FILTRO PARA BEBEDOURO DE PRESSÃO, PARA PURIFICADOR DE PRESSÃO COM SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO, COM 3 ETAPAS DE FILTRAGEM, VIDA ÚTIL DO FILTRO 4.000 LITROS E/OU 6 MESES. COMPATÍVEL COM O BEBEDOURO DA MARCA LIBELL, MODELOS PURIFICADOR DE PRESSÃO PRESS SIDE E PRESS BABY.	64	UNIDADE	R\$ 37,62	R\$ 2.407,68	Item Exclusivo ME/EPP
53	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA. PRESSÃO MÍNIMA DE OPERAÇÃO 2 MCA E MÁXIMA DE 40 MCA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO. VAZÃO MÍNIMA DE 90 LITROS/HORA. ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO, POSSUINDO CAMADAS PARA FILTRAR E REDUZIR SUJEIRAS, COMO AREIA E LIMO POR EXEMPLO. REDUZIR ÍNDICE DE CLORO DA ÁGUA. ROSCA INTERNA DE ENTRADA E SAÍDA DE 1/2".	87	UNIDADE	R\$ 114,67	R\$ 9.976,29	Item Exclusivo ME/EPP
54	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA PA733 5000 L/ANO	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA PA733 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 5000 LITROS POR ANO.	30	UNIDADE	R\$ 43,28	R\$ 1.298,40	Item Exclusivo ME/EPP
55	FORMA/ ASSADEIRA EM VIDRO, RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 2,9 LITROS, TAMANHO	FORMA/ ASSADEIRA EM VIDRO, RETANGULAR, GRANDE, CAPACIDADE PARA 2,9 LITROS, PODE SER UTILIZADA EM FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA LOUÇAS, DIMENSÕES	14	UNIDADE	R\$ 48,18	R\$ 674,52	Item Exclusivo ME/EPP

	GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 5,1 X 39,4 X 23,9 CM (A X C X L).	APROXIMADAS: 5,1 X 39,4 X 23,9 CM (A X C X L).					
56	FORMA/ ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO FOSCO, DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 40 X 6 CM (L X C X A)	FORMA/ ASSADEIRA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO FOSCO ALTAMENTE DURÁVEL, PODE SER LAVADO, DIARIAMENTE, NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 40 X 6 CM (L X C X A)	13	UNIDADE	R\$ 27,62	R\$ 359,06	Item Exclusivo ME/EPP
57	FÓSFORO PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS	FÓSFORO. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO, SENDO CONFECCIONADO EM MADEIRA COM FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES EM SUA EXTREMIDADE.	79	PACOTE	R\$ 3,28	R\$ 259,12	Item Exclusivo ME/EPP
58	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADA 193 X 23 X 19 MM	GARFO DE MESA TODO EM AÇO INOX, DENTES LONGOS, PEÇA ÚNICA, TOTALMENTE LISA, SEM ENTALHES, EM PERFEITO ESTADO, COM BRILHO E SEM RISCOS, DIMENSÕES APROXIMADA 193 X 23 X 19 MM, ESPESURA 1,6 MM	536	UNIDADE	R\$ 2,39	R\$ 1.281,04	Item Exclusivo ME/EPP
59	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR. MEDIDA APROXIMADA: 12,5 X 2 CM.	53	PACOTE	R\$ 10,17	R\$ 539,01	Item Exclusivo ME/EPP
60	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, NA COR PRETA, COM JATO FORTE E SISTEMA ANTI-PINGOS CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	60	UNIDADE	R\$ 36,39	R\$ 2.183,40	Item Exclusivo ME/EPP
61	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, 2,5 LITROS	GARRAFA TÉRMICA 2,5 LITROS, EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS E ALÇA RETRÁTIL.	128	UNIDADE	R\$ 149,33	R\$ 19.114,24	Item Exclusivo ME/EPP
62	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33 X 33 CM, COR BRANCO	GUARDANAPO DE PAPEL, EM 100% CELULOSE, COM ALTA ABSORÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33 X 33 CM, COR BRANCO	1.227	PACOTE	R\$ 7,95	R\$ 9.754,65	Item Exclusivo ME/EPP
63	ISQUEIRO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 CM, CARTELA COM 12 UNIDADES	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 CM, PESO APROXIMADO DE 10 G, COM ACENEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL, E CHAMA PRÉ-AJUSTADA. ACOMPANHA SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E RENDIMENTO DE ATÉ 30.000 ACENDIDAS. FORNECIDO EM CARTELA COM 12 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR	37	UNIDADE	R\$ 52,50	R\$ 1.942,50	Item Exclusivo ME/EPP
64	JARRA DE CRISTAL, TRANSPARENTE E LISA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1.900 LITROS	JARRA DE CRISTAL, TRANSPARENTE E LISA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1.900 LITROS, TAMANHO APROXIMADO: 16,4 X 26 X 16,4 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BOHEMIA OU SIMILAR.	11	UNIDADE	R\$ 169,41	R\$ 1.863,51	Item Exclusivo ME/EPP
65	JARRA EM VIDRO, TRANSPARENTE E LISO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITRO	JARRA EM VIDRO, TRANSPARENTE E LISO, COM ALÇA LATERAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITRO	32	UNIDADE	R\$ 13,06	R\$ 417,92	Item Exclusivo ME/EPP
66	JARRA EM VIDRO, TRANSPARENTE E LISO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS	JARRA EM VIDRO, TRANSPARENTE E LISO, COM ALÇA LATERAL, MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X P): 19 X 15 X 19 CM. CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS	60	UNIDADE	R\$ 28,41	R\$ 1.704,60	Item Exclusivo ME/EPP
67	JOGO DE COPOS, COM 8 UNIDADES	JOGO DE COPOS, CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 350 ML, COM 8 UNIDADES	75	KIT	R\$ 39,75	R\$ 2.981,25	Item Exclusivo ME/EPP
68	LEITEIRA/FERVEDOR COM TAMPA 2 LITROS	LEITEIRA/FERVEDOR COM TAMPA, MATERIAL ALUMÍNIO, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, DIÂMETRO 16 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS.	12	UNIDADE	R\$ 72,43	R\$ 869,16	Item Exclusivo ME/EPP
69	LIMPADOR MULTIUSO RETANGULAR, TIPO MOP PÓ, COM BASE DE 40 CM	LIMPADOR MULTIUSO RETANGULAR, TIPO MOP PÓ, COMPOSTO POR CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO RETRÁTIL (1,40 M X 22 MM DE DIÂMETRO), BASE FLEXÍVEL (40 x 10 CM), LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA REMOÇÃO DE POEIRA, AREIA E SIMILARES.	2	UNIDADE	R\$ 35,41	R\$ 70,82	Item Exclusivo ME/EPP
70	LIMPADOR MULTIUSO RETANGULAR, TIPO MOP PÓ, COM BASE DE 60 CM	LIMPADOR MULTIUSO RETANGULAR, TIPO MOP PÓ, COMPOSTO POR CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO RETRÁTIL (1,40 M X 22 MM DE DIÂMETRO), BASE FLEXÍVEL (60 x 10 CM), LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA REMOÇÃO DE	2	UNIDADE	R\$ 80,17	R\$ 160,34	Item Exclusivo ME/EPP

		POEIRA, AREIA E SIMILARES.					
71	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, 14 LITROS.	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PARA USO EM ÁREAS INTERNA, CAPACIDADE: 14 LITROS. COR: BRANCO, GELO, CINZA OU PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 34 X 29 CM X 31 (A X L X P). AS QUANTIDADES DE CADA COR SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	192	UNIDADE	R\$ 25,99	R\$ 4.990,08	Item Exclusivo ME/EPP
72	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS	LIXEIRA PLÁSTICA POLIPROPILENO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS	124	UNIDADE	R\$ 52,96	R\$ 6.567,04	Item Exclusivo ME/EPP
73	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA, CAPACIDADE 12 LITROS, CORES DIVERSAS	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA, CAPACIDADE 12 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 290 X 240 X 280 MM,(A X L X P) CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR.	30	UNIDADE	R\$ 2,10	R\$ 63,00	Item Exclusivo ME/EPP
74	LUSTRA-MÓVEIS 200 ML À BASE DE MICRO ÓLEOS MINERAIS	LUSTRA-MÓVEIS 200 ML À BASE DE MICRO ÓLEOS MINERAIS PARA LUSTRO E CONSERVAÇÃO.	5	UNIDADE	R\$ 8,16	R\$ 40,80	Item Exclusivo ME/EPP
75	MEXEDOR DE PLÁSTICO PARA BEBIDAS 500 UNIDADES	MEXEDOR PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS: MEXEDOR PLÁSTICO PARA BEBIDAS; COR: CRISTAL/TRANSPARENTES; TAMANHO APROXIMADO: 8 A 11 CM; COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; UTILIZAÇÃO: MISTURAR CAFÉ, CHÁ E SIMILARES, QUENTES OU FRIOS EM COPOS PADRÃO DE ATÉ 200 ML; ACONDICIONAMENTO/UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 500 UNIDADES.	63	PACOTE	R\$ 9,19	R\$ 578,97	Item Exclusivo ME/EPP
76	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML, AROMADA DE LAVANDA	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY, PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS, FRASCO COM 360 ML, AROMADA DE LAVANDA.	262	UNIDADE	R\$ 12,69	R\$ 3.324,78	Item Exclusivo ME/EPP
77	PANELA AÇO INOXIDÁVEL PRÓPRIO PARA FOGÕES ELÉTRICOS VITROCERÂMICOS POR INDUÇÃO	PANELA DE AÇO INOXIDÁVEL COM FUNDO TRIPLO (AÇO INOXIDÁVEL MAIS ALUMÍNIO MAIS AÇO INOXIDÁVEL). ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. CAPACIDADE: ENTRE 4 E 5 LITROS. PRÓPRIA PARA FOGÕES ELÉTRICOS VITROCERÂMICOS POR INDUÇÃO.	18	UNIDADE	R\$ 356,63	R\$ 6.419,34	Item Exclusivo ME/EPP
78	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO 40 X 60CM	PANO TIPO SACO PARA LIMPEZA. PANO DE LIMPEZA DE CHÃO, COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO (LAVADO E ALVEJADO), 100% ALGODÃO, PRÉ-AMACIADO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM COSTURA DUPLA E FIOS RESISTENTES. MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 X 60CM, USO DOMÉSTICO, PESO MÍNIMO DE 160G.	528	UNIDADE	R\$ 2,70	R\$ 1.425,60	Item Exclusivo ME/EPP
79	PANO DE PRATO PARA COPA E COZINHA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 70 CM	PANO DE PRATO, EM 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA E SEM ADEREÇOS, COM BAINHA E ACABAMENTO COSTURADO EM FIO DE POLIÉSTER, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 70 CM.	630	UNIDADE	R\$ 1,31	R\$ 825,30	Item Exclusivo ME/EPP
80	PANO DESCARTÁVEL – 300M	PANO DESCARTÁVEL 300M. PANO DESCARTÁVEL. FORNECIDO EM ROLOS COM 300M, NA COR LARANJA, TAMANHO: 33CM X 30CM, PICOTADOS A CADA 50 CM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: JOHNSON & JOHNSON - CROSS HATCH.	69	UNIDADE	R\$ 132,30	R\$ 9.128,70	Item Exclusivo ME/EPP
81	PAPEL ALUMÍNIO 7,5 M X 45 CM, ROLO.	PAPEL ALUMÍNIO ROLO, COM FOLHA EM ALUMÍNIO, UM LADO OPACO E OUTRO BRILHOSO, FÁCIL DESENNROLAR, PAPEL NÃO ADERENTE A CAMADA DE BAIXO DO ROLO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 M X 45 CM	344	UNIDADE	R\$ 4,77	R\$ 1.640,88	Item Exclusivo ME/EPP
82	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M X 10CM	PAPEL HIGIÊNICO EXTRAFINO, BRANCO, FOLHA DUPLA, COM PICOTE, PRODUZIDO COM FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZA, ROLO COM 30M X 10CM. PACOTE 4 ROLOS.	4.776	PACOTE	R\$ 4,36	R\$ 20.823,36	Item Exclusivo ME/EPP
83	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES 300 M X 10 CM.	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS SIMPLES, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 8 UNIDADES.	8.165	PACOTE	R\$ 25,27	R\$ 206.329,55	Ampla Concorrência
84	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM, EXTRA BRANCO, ALTA ABSORÇÃO. CAIXA COM 1.000 FOLHAS. DIMENSÕES: 23 X 21 CM, 2 DOBRAS.	27.715	CAIXA	R\$ 13,74	R\$ 380.804,10	Ampla Concorrência
85	PAPEL TOALHA, 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA, DIMENSÕES	PAPEL TOALHA, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS DE 60 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 20 CM	240	UNIDADE	R\$ 4,64	R\$ 1.113,60	Item Exclusivo ME/EPP

	APROXIMADAS: 22 X 20 CM						
86	PEGADOR DE ALIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 20,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE 13 X 2 CM, PEGADOR DE 5 X 5 CM, APLICAÇÃO SALADA.	14	UNIDADE	R\$ 11,99	R\$ 167,86	Item Exclusivo ME/EPP
87	POLIDOR LIQUIDO, EMBALAGEM COM 200 ML	LIQUIDO POLIDOR PARA APLICAÇÃO EM METAIS. FORNECIDO EM EMBALAGEM/LATA COM 200 ML.	110	UNIDADE	R\$ 6,08	R\$ 668,80	Item Exclusivo ME/EPP
88	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL CROMADO	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL, CROMADO, SEM TAMPAS, CONTENDO 1 PORTA PAPEL, 1 PARAFUSO E 1 BUCHA DE FIXAÇÃO.	30	UNIDADE	R\$ 18,66	R\$ 559,80	Item Exclusivo ME/EPP
89	PORTA TALHERES INOX PARA PIA 14 X 11 X 15 CM	PORTA TALHERES EM AÇO INOXIDÁVEL DURADOURO, PARA UTILIZAÇÃO EM PIA, COM DIVISÓRIAS PARA OS TALHERES. CONTÉM DIVISÓRIAS E BASE PLÁSTICA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA. MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 14 X 11 X 15 CM.	23	UNIDADE	R\$ 56,30	R\$ 1.294,90	Item Exclusivo ME/EPP
90	PORTA TALHERES PARA GAVETAS DE TAMANHO 30 X 35 X 5 CM	PORTA TALHERES PARA GAVETAS, COM DIVISORES PARA SEPARAR GARFOS, FACAS, COLHERES DE SOPA, SOBREMESA E CHÁ. MATERIAL: PLÁSTICO. DEVE SER COMPATÍVEL COM GAVETAS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 30 X 35 X 5 CM.	23	UNIDADE	R\$ 23,13	R\$ 531,99	Item Exclusivo ME/EPP
91	PORTA TOALHA DUPLO	PORTA TOALHA DUPLO DE METAL INOXIDÁVEL OU CROMADO, COR PRATA, COM LARGURA ENTRE 60 CM E 85 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 12 E 25 CM, ALTURA DE ATÉ 12 CM, COM PESO DE NO MÁXIMO 1,5 KG.	18	UNIDADE	R\$ 81,21	R\$ 1.461,78	Item Exclusivo ME/EPP
92	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CORES DIVERSAS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 15 A 17 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, RASO, CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR, DIÂMETRO APROXIMADO DE 15 A 17 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	200	UNIDADE	R\$ 1,88	R\$ 376,00	Item Exclusivo ME/EPP
93	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21, NA COR BRANCA - PACOTE COM 10 UNIDADES	317	UNIDADE	R\$ 2,57	R\$ 814,69	Item Exclusivo ME/EPP
94	QUEROSENE (LIMPEZA), EMBALAGEM COM 5 L	QUEROSENE 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA DE PISOS, FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 5 LITROS.	76	UNIDADE	R\$ 56,83	R\$ 4.319,08	Item Exclusivo ME/EPP
95	REFIL PARA LIMPADOR, TIPO MOP PÓ 40 CM	REFIL PARA LIMPADOR, TIPO MOP PÓ, LUVAS 40 CM COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA REMOÇÃO DE POEIRA, AREIA E SIMILARES.	3	UNIDADE	R\$ 28,48	R\$ 85,44	Item Exclusivo ME/EPP
96	REFIL PARA LIMPADOR, TIPO MOP PÓ 60 CM	REFIL PARA LIMPADOR, TIPO MOP PÓ, LUVAS 60 CM COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA REMOÇÃO DE POEIRA, AREIA E SIMILARES.	3	UNIDADE	R\$ 30,64	R\$ 91,92	Item Exclusivo ME/EPP
97	RODO DE PIA EM PLÁSTICO	RODO DE PIA. MATERIAL: PLÁSTICO E BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS: 21,5 X 16 X 3,5 CM.	66	UNIDADE	R\$ 1,94	R\$ 128,04	Item Exclusivo ME/EPP
98	ROLETE PLÁSTICO PARA PORTA PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 14,90 CM	ROLETE PARA PORTA PAPEL HIGIÊNICO, EM PLÁSTICO COM ACABAMENTO BRILHANTE, DE EMBUTIR, NA COR BRANCA, MEDINDO 14,90 CM DE COMPRIMENTO.	30	UNIDADE	R\$ 4,54	R\$ 136,20	Item Exclusivo ME/EPP
99	SABÃO EM PEDAÇO 200 G	SABÃO EM BARRA 200 G. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	48	PACOTE	R\$ 5,90	R\$ 283,20	Item Exclusivo ME/EPP
100	SABÃO EM PÓ 1KG	SABÃO EM PÓ PARA A HIGIENIZAÇÃO DE PANOS UTILIZADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SAIS INORGÂNICOS, ENZIMA, SEQUESTRANTE, BRANQUIADOR ÓPTICO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA; EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 1KG; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	152	CAIXA	R\$ 8,50	R\$ 1.292,00	Item Exclusivo ME/EPP
101	SABONETE LÍQUIDO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS – 5L	SABONETE LÍQUIDO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS 5L. SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS EM COZINHA. SUA FÓRMULA SUAVE E UMECTANTE AMACIA AO MESMO TEMPO QUE REMOVE AS SUJIDADES; CONTÉM AGENTE BACTERICIDA TRICLOSAN. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: ESTADO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO E PH ENTRE 5,6 E 6,2; CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: TENSOATIVO ANIÔNICO:	1.182	UNIDADE	R\$ 17,52	R\$ 20.708,64	Item Exclusivo ME/EPP

		LAURIL SULFATO DE SÓDIO, ETÉR; TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO: DIETANOLAMIDA DE COCO; CONTÉM AGENTE UMECTANTE, EMOLIENTE, SEQÜESTRANTE E ANTIMICROBIANO; VALIDADE 12 MESES; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER 5 LITROS DO PRODUTO.					
102	SACO DE LIXO 30 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 59 X 62 CM, COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SACO DE LIXO 30 LITROS, COMPOSIÇÃO DE 98% POLIETILENO RECICLADO E 2% PIGMENTOS, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 3,0 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 59 X 62 CM, COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	36	PACOTE	R\$ 4,49	R\$ 161,64	Item Exclusivo ME/EPP
103	SALADEIRA REDONDA EM VIDRO, TAMANHO GRANDE	SALADEIRA, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO APROXIMADO 30 CM	16	UNIDADE	R\$ 46,60	R\$ 745,60	Item Exclusivo ME/EPP
104	SAPONÁCEO LÍQUIDO 300ML	SAPONÁCEO LÍQUIDO E CREMOSO, FRASCO CONTENDO 300ML. COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	175	UNIDADE	R\$ 3,72	R\$ 651,00	Item Exclusivo ME/EPP
105	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ TAMANHO 103	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ. TAMANHO GRANDE 103. MODELO QUE POSSUI A BASE PLANA QUE ATENDE QUALQUER SUPERFÍCIE. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 XÍCARAS DE CAFÉ, COM SISTEMA ANTIRRESPINGO E PERMITE VISUALIZAR O CAFÉ.	42	UNIDADE	R\$ 7,95	R\$ 333,90	Item Exclusivo ME/EPP
106	TÁBUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 X 35 CM (L X C)	TÁBUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISA, APOIOS ANTIDERRAPANTES NA BASE, ESPESSURA DE 10 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 X 35 CM (L X C).	12	UNIDADE	R\$ 24,30	R\$ 291,60	Item Exclusivo ME/EPP
107	TAMPA PROTETORA DE ALIMENTOS PARA MICRO-ONDAS 25 X 6 CM	TAMPA PROTETORA DE ALIMENTOS PARA MICRO-ONDAS. PRODUTO NÃO TÓXICO, LIVRE DE BISFENOL A. MEDIDAS APROXIMADAS: 25 X 6 CM. CORES DIVERSAS.	39	UNIDADE	R\$ 9,60	R\$ 374,40	Item Exclusivo ME/EPP
108	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO LISO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 320 X 160 CM	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO LISO, 54% ALGODÃO E 46% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR, DIMENSÕES APROXIMADAS 320 X 160 CM	55	UNIDADE	R\$ 123,36	R\$ 6.784,80	Item Exclusivo ME/EPP
109	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, GRAMATURA: 20GR. TAMANHO: ÚNICO, PRODUTO COM REGISTRO ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	210	PACOTE	R\$ 9,66	R\$ 2.028,60	Item Exclusivo ME/EPP
110	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE 30 CM, CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120 CM, UTILIZADA PARA VARRER TODO TIPO DE SUPERFÍCIES.	80	UNIDADE	R\$ 6,97	R\$ 557,60	Item Exclusivo ME/EPP
TOTAL						R\$ 1.018.513,79	

ITEM	DENOMINAÇÃO	(Q) QUANT	CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	CAMPUS ASTORGA	CAMPUS BARRA CÃO	CAMPUS CAMPO LARGO	CAMPUS CAPANEMA	CAMPUS CASCAVEL	CAMPUS COLOMBO	CAMPUS CORONEL VIVIDA	CAMPUS CURITIBA	CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	CAMPUS GOIOERÊ	CAMPUS IRATI	CAMPUS IVAIPORÁ	CAMPUS JACAREZINHO	CAMPUS JAGUARIAÍVA	CAMPUS LONDRINA	CAMPUS PALMAS	CAMPUS PARANA GUÁ	CAMPUS PARANAVÁI	CAMPUS PINHAIS	CAMPUS PITANGA	CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU	CAMPUS TELÊMACO BORBA	CAMPUS UMUARAMA	CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	EAD	PROAD-CCAP
1	AÇÚCAR REFINADO - EMBALAGEM 1KG	1.742	-	-	-	-	100	-	30	-	650	70	-	-	-	-	-	-	200	400	10	20	-	12	50	100	100	-	-
2	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG	1.004	15	-	-	84	10	60	17	-	-	50	24	40	50	-	30	-	-	-	150	10	20	-	54	30	-	-	360
3	AÇUCAREIRO EM INOX, 300G	86	5	6	-	-	2	5	8	1	-	-	-	5	-	-	-	5	10	20	-	-	-	2	2	-	-	5	10
4	ADOÇANTE LÍQUIDO DE CICLAMATO E SACARINA	487	10	-	-	65	-	40	25	-	10	5	-	-	10	-	-	-	96	50	12	10	5	-	12	-	12	-	125
5	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	456	-	-	-	-	36	10	45	-	5	30	-	-	60	-	-	-	50	10	150	-	60	-	-	-	-	-	-
6	ÁLCOOL EM GEL 65%	410	30	-	20	-	24	-	40	-	-	20	-	50	-	50	-	-	-	50	20	30	20	-	6	50	-	-	-
7	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30
8	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM COM 1 LITRO	1.152	30	-	20	-	-	15	75	-	50	80	-	50	40	20	50	50	50	-	300	-	250	-	22	50	-	-	-
9	BANDEJA INOX RETANGULAR 40 X 28 CM COM ALÇA	81	-	-	-	-	-	5	20	1	-	-	-	-	2	2	-	-	5	-	4	-	-	3	8	-	10	1	20
10	BANDEJA RETANGULAR EM POLIPROPILENO COM ALÇA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 4,5 X 40,8 X 27,1 CM	152	-	-	-	-	10	-	35	-	-	-	-	-	60	2	-	-	-	20	-	-	2	-	3	20	-	-	-
11	BULE EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 2L	32	-	-	2	-	-	5	3	-	-	-	-	-	2	2	2	-	5	-	-	-	-	-	2	2	-	1	6
12	CAFÉ EM PÓ PACOTE 500 G	5.493	-	-	50	286	192	500	50	-	650	100	180	-	250	-	40	-	100	500	500	60	250	60	125	-	100	-	1.500
13	CERA EM PASTA, EMBALAGEM COM 400 G	700	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	700	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 L	164	-	-	-	-	24	10	10	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	50	-	-	5	-	-	-
15	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA 14 LITROS	363	-	-	-	40	10	40	25	-	-	20	-	20	-	-	3	-	50	50	10	15	40	-	-	20	-	-	20
16	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL 250 G	422	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400	10	-	-	-	-	-	-	-
17	CHÁ MATE SABORES, CAIXA COM 25 UNIDADES (SACHÊS)	1.522	100	-	-	352	60	200	20	-	200	20	-	50	50	-	50	-	100	-	-	40	100	-	130	-	50	-	-
18	CHALEIRA INOX 3 L	41	-	-	2	-	-	5	3	-	-	2	4	-	3	-	2	-	5	-	6	-	-	-	-	2	-	1	6
19	COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ 16 CM COM DOIS	78	15	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	10	-	5	-	10	-	-	-	-	-	-	12	-	2	20

CABOS DE MADEIRA																													
20	COADOR (FILTRO) DE PAPEL PARA CAFÉ 103	1.075	-	-	10	35	-	200	50	-	-	-	40	50	-	-	-	-	-	100	200	50	40	-	100	100	100	-	-
21	COADOR (FILTRO) MÉDIO (102) DE PAPEL	90	10	-	-	-	-	25	-	-	10	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	-	-	-	-	-	
22	COLETOR DE LIXO 240 L COM TAMPA, CORES DIVERSAS	63	-	-	-	-	4	5	-	-	-	5	4	4	5	4	-	-	2	-	12	4	4	1	-	2	-	3	4
23	COLETOR PARA COPO PLÁSTICO	15	-	-	1	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	6	
24	COLHER DE ARROZ EM INOX	26	-	-	-	3	-	5	-	-	-	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	3	
25	COLHER DE BAMBU EM 100% EM BAMBU ORGÂNICO NATURAL	24	-	-	-	2	-	5	-	-	-	-	-	5	2	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	
26	COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS 105 X 3,0 MM	314	-	-	20	30	-	60	40	-	-	50	-	-	10	12	-	-	-	36	-	-	12	20	24	-	-	-	
27	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 12 CM	128	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	48	
28	COLHER DE MESA INOX 1,78 X 48 X 2 MM	488	-	-	20	-	-	30	60	-	-	-	100	20	60	10	-	-	-	-	36	20	-	12	18	24	30	-	48
29	COLHER DE SOBREMESA EM INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS 184 X 3,5 MM	402	-	-	-	30	-	30	60	-	-	50	-	-	10	-	-	-	-	36	50	-	12	22	24	30	-	48	
30	CONCHA INOX 32 CM	37	-	-	-	2	-	-	9	-	-	-	-	-	5	5	1	-	-	-	8	1	-	-	-	5	1	-	-
31	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM 5 COLETORES CORES, CAPACIDADE DE 60 LITROS CADA	12	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	5
32	CONJUNTO DE PANEIA COM 8 PEÇAS, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE CERÂMICA	8	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	
33	CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CAFÉ, COM 12 PEÇAS (6 XÍCARAS E 6 PIRESES), CAPACIDADE APROXIMADA DE 65 ML	51	-	-	2	-	3	-	6	-	-	-	4	-	-	2	-	5	1	4	2	2	2	5	3	-	-	10	
34	CONTAINER OU COLETOR DE LIXO EM PLÁSTICO INJETADO, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	19	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	-	3	-	-	4	1	-	1	-	-	-	-	2	
35	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	984	-	-	-	268	10	300	56	-	-	-	100	-	-	10	-	-	100	-	-	-	-	-	40	-	100	-	-
36	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	4.175	10	-	20	-	10	-	60	-	3.000	-	100	-	-	30	-	100	25	-	-	-	20	200	100	-	-	500	
37	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, COR BRANCA OU	3.011	-	-	-	-	-	200	41	-	2.000	-	100	-	-	10	20	-	-	-	-	-	-	190	100	100	-	250	

55	FORMA/ ASSADEIRA EM VIDRO, RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 2,9 LITROS, TAMANHO GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 5,1 X 39,4 X 23,9 CM (A X C X L).	14	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
56	FORMA/ ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO FOSCO, DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 40 X 6 CM (L X C X A)	13	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
57	FÓSFORO PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS	79	-	-	-	-	-	5	30	-	10	20	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	10	-	-	
58	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADA 193 X 23 X 19 MM	536	-	-	20	20	-	30	64	-	-	50	100	-	60	10	-	-	-	-	36	20	-	12	22	24	20	-	48
59	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS	53	-	-	-	25	-	3	-	-	-	-	-	-	10	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	
60	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	60	-	-	-	-	-	10	4	-	-	-	-	-	3	2	-	-	15	-	-	-	2	-	4	-	-	-	20
61	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, 2,5 LITROS	128	5	-	1	4	4	10	4	-	-	10	4	-	3	2	-	-	10	-	10	-	4	-	7	-	-	-	50
62	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33 X 33 CM, COR BRANCO	1.227	-	30	-	-	-	200	90	-	-	15	300	-	60	40	-	10	150	50	50	30	-	-	52	50	50	-	50
63	ISQUEIRO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 CM, CARTELA COM 12 UNIDADES	37	-	-	2	-	-	-	2	-	2	-	-	-	4	-	-	-	-	2	15	-	-	-	-	10	-	-	-
64	JARRA DE CRISTAL, TRANSPARENTE E LISA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1.900 LITROS	11	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	2
65	JARRA EM VIDRO, TRANSPARENTE E LISO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITRO	32	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	5	-	4	-	-	-	-	6	3	4	-	-	-	-	-	-
66	JARRA EM VIDRO, TRANSPARENTE E LISO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS	60	-	-	-	-	-	3	8	-	-	-	10	-	4	2	-	-	10	-	6	2	-	3	-	-	-	-	12
67	JOGO DE COPOS, COM 8 UNIDADES	75	-	-	-	-	2	5	13	-	-	3	10	3	3	-	-	-	-	-	-	-	2	2	4	3	3	2	20
68	LEITEIRA/FERVEDOR COM TAMPA 2 LITROS	12	-	-	-	1	-	-	3	-	-	-	-	-	2	1	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
69	LIMPADOR MULTIUSO RETANGULAR, TIPO MOP PÓ, COM BASE DE 40 CM	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
70	LIMPADOR MULTIUSO RETANGULAR, TIPO MOP PÓ, COM BASE DE 60 CM	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

71	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPACIONADA POR PEDAL, 14 LITROS.	192	10	-	4	-	-	10	22	-	-	5	-	30	12	5	-	-	10	30	-	4	-	20	-	20	10	-	-
72	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPABASCULANTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS	124	-	-	-	-	6	-	18	-	5	10	4	6	7	1	-	-	30	5	10	10	5	3	-	4	-	-	
73	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPACAPACIDADE 12 LITROS, CORES DIVERSAS	30	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	
74	LUSTRA-MÓVEIS 200 ML À BASE DE MICRO ÓLEOS MINERAIS	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	
75	MEXEDOR DE PLÁSTICO PARA BEBIDAS 500 UNIDADES	63	-	-	2	-	-	10	10	-	-	-	-	-	5	-	-	-	10	20	-	-	-	-	2	4	-	-	
76	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML, AROMADA DE LAVANDA	262	10	-	-	-	24	-	20	-	-	30	-	-	30	-	-	-	-	-	24	-	100	-	-	24	-	-	
77	PANELA AÇO INOXIDÁVEL PRÓPRIO PARA FOGÕES ELÉTRICOS VITROCERÂMICOS POR INDUÇÃO	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	2	-	-	-	-	6	-	-	-	1	2	-	-	
78	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO 40 X 60CM	528	15	-	-	-	24	-	54	-	-	-	-	30	10	-	-	-	-	10	280	-	40	-	-	50	-	-	
79	PANO DE PRATO PARA COPA E COZINHA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 70 CM	630	-	-	-	-	50	50	-	-	-	-	20	30	-	20	-	-	-	40	180	-	100	20	-	60	30	-	
80	PANO DESCARTÁVEL – 300M	69	-	-	1	1	-	-	15	-	1	10	-	-	-	-	-	-	-	-	35	2	-	-	-	2	2	-	
81	PAPEL ALUMÍNIO 7,5 M X 45 CM, ROLO.	344	-	-	-	10	-	4	10	-	-	10	-	10	35	5	-	-	-	10	50	-	-	-	-	200	-	-	
82	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M X 10CM	4.776	-	-	-	1.932	24	20	20	400	-	650	-	900	-	650	50	-	-	-	-	80	-	-	-	-	50	-	
83	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES 300 M X 10 CM.	8.165	100	600	25	40	200	500	200	160	480	1.000	500	200	300	300	150	500	400	250	400	110	300	50	300	200	200	100	600
84	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS	27.715	1.000	500	140	3.195	600	1.200	330	200	2.500	1.800	500	2.500	350	1.000	500	500	3.000	350	1.500	400	1.000	250	500	1.600	600	200	1.500
85	PAPEL TOALHA, 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 20 CM	240	-	-	-	-	-	-	70	-	-	-	-	50	10	20	-	-	-	-	-	20	-	20	-	50	-	-	
86	PEGADOR DE ALIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL	14	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
87	POLIDOR LIQUIDO, EMBALAGEM COM 200 ML	110	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	
88	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL CROMADO	30	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
89	PORTA TALHERES INOX PARA PIA 14 X 11 X 15 CM	23	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	3	3	-	-	-	-	-	-	-	3	2	3	2	-	
90	PORTA TALHERES PARA GAVETAS DE TAMANHO 30 X 35 X 5 CM	23	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	4	-	2	2	-	-	-	-	4	-	-	-	-	3	2	-	
91	PORTA TOALHA DUPLO	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	2	-	-	-	-	4	-	-	1	-	3	-	-	

92	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CORES DIVERSAS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 15 A 17 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	200	-	-	-	120	-	20	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-
93	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21	317	-	-	-	-	-	15	70	-	-	40	-	-	10	20	30	-	50	50	12	-	-	-	20	-	-	-	-	
94	QUEROSENE (LIMPEZA), EMBALAGEM COM 5 L	76	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	50	-	-	1	10	3	-	-	-	-	-		
95	REFIL PARA LIMPADOR, TIPO MOP PÓ 40 CM	3	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
96	REFIL PARA LIMPADOR, TIPO MOP PÓ 60 CM	3	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
97	RODO DE PIA EM PLÁSTICO	66	-	-	-	-	-	10	22	-	-	5	-	-	10	3	-	-	-	-	-	3	-	-	5	5	-	-	3	
98	ROLETE PLÁSTICO PARA PORTA PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 14,90 CM	30	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
99	SABÃO EM PEDAÇO 200 G	48	-	-	-	-	6	10	10	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	
100	SABÃO EM PÓ 1KG	152	-	-	-	-	24	10	12	-	8	10	-	20	-	-	-	-	-	-	19	-	25	-	-	24	-	-	-	
101	SABONETE LÍQUIDO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS – 5L	1.182	20	-	-	-	36	10	45	6	144	40	-	25	100	30	10	50	250	50	100	6	10	-	100	36	20	24	70	
102	SACO DE LIXO 30 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 59 X 62 CM, COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	36	-	-	-	-	-	5	6	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	
103	SALADEIRA REDONDA EM VIDRO, TAMANHO GRANDE	16	-	-	-	3	-	2	-	-	-	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
104	SAPONÁCEO LÍQUIDO 300ML	175	-	-	-	-	72	-	11	-	-	25	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	25	-	-	12	-	-	-	
105	SUORTE PARA COADOR DE CAFÉ TAMANHO 103	42	-	-	-	-	-	5	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	4	2	-	2	6	5	-	10	
106	TÁBUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 X 35 CM (L X C)	12	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	5	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
107	TAMPA PROTETORA DE ALIMENTOS PARA MICRO-ONDAS 25 X 6 CM	39	-	-	-	-	-	10	4	-	-	3	-	-	10	2	-	-	-	-	4	4	-	2	-	-	-	-	-	
108	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO LISO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 320 X 160 CM	55	-	-	-	1	-	5	8	-	-	-	-	5	-	3	-	-	-	-	6	5	3	3	-	-	10	-	6	
109	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO	210	-	-	-	-	-	2	10	-	-	10	-	-	15	-	-	-	30	10	130	-	-	-	-	3	-	-	-	
110	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	80	-	-	-	-	12	10	8	-	-	-	-	10	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL		78.572	1.552	1.231	417	6.675	1.644	4.154	2.405	768	9.890	4.747	2.213	4.270	2.322	2.601	1.096	1.164	5.949	2.310	5.521	1.069	3.000	586	2.072	3.254	1.714	390	5.558	

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justificam-se a demanda em face de necessidade de atendimento do planejamento anual de compras e licitações do exercício de 2018, da Reitoria e demais Campus do Instituto Federal do Paraná – IFPR. Sendo assim, serão adquiridos materiais MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUNCIONAMENTO DA ADM para atender as atividades Administrativas e Pedagógicas dos diversos Campus do IFPR. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Instituto Federal do Paraná, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios, salas de aula, sala de professores, produção e pesquisa. Além de buscar incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consuma menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável. O IFPR vem a cada dia ampliando suas ações, com a demanda de novas unidades e cursos de nível nacional. Desta forma, trata-se de aquisição de materiais/equipamentos diversos necessários ao desenvolvimento de um ensino nacional de qualidade.
- 2.2 Preços, se enquadram no Art. 3º e seus incisos, bem como no Art. 9º, II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, justifica-se pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo de itens a serem utilizados; redução de estoques, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais e entregas parceladas.
- 2.3 As fundamentações individuais de compra requisitadas por Campus/órgão participante, estão em anexo ao presente processo licitatório.
- 2.4 Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste certame por meio do Sistema de Registro de Preços pois, permitirá que a Reitoria e os Campi do IFPR adquiram os materiais de forma conjunta e de acordo com demanda, buscando-se, inclusive:
- 2.4.1 Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;
- 2.4.2 Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;
- 2.4.3 Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar maior volume licitado com a unificação dos pedidos com as necessidades de cada unidade a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames;
- 2.4.4 Suprir as dificuldades decorrentes da falta previsibilidade do consumo (por não haver condições de identificar exatamente a demanda).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens a serem contratados enquadram-se como itens de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços, conforme o compus emitente da Nota de Empenho sendo os endereços:

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Campus Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Campus Astorga	Rodovia PR 454, s/n. CEP: 86730-00 - Astorga/PR.
Campus Barracão	Rodovia PRT163 KM 01 CEP 85700-000 Barracão PR
Campus Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83.607-140- Campo Largo/PR
Campus Capanema	Rua Cariri, s/n - Centro. CEP: 85760-00 - Capanema/PR
Campus Cascavel	Av. das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
Campus Coronel Vivida	Rodovia PR-562, s/nº, Flor da Serra CEP 85550-000 Coronel Vivida/ Paraná
Campus Colombo	Rua Antônio Chemim, 28 - Roça Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR
Campus Curitiba	Rua João Negrão, 1285 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
Campus EAD	Av. Salgado Filho, 1200- Guabirota. CEP: 81540-000 - Curitiba/PR
Campus EAD	Rua Emilio Bertolini, 48 B - Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR
Curitiba - Educação à Distância	Av. Salgado Filho, 1050 – Guabirota. CEP: 81510-000
Curitiba - Reitoria	Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA – Centro. CEP: 80020-000.
Curitiba – Reitoria	Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR CEP 82530-230
Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR.
Campus Goioerê	Rodovia PR 180, s/n - Trevo UEM. CEP: 87360-000 - Goioerê/PR
Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Campus Ivaiporã	Rodovia PR 466, s/n - GledaPindaúva, Seção C. CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.
Campus Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
Campus Jaguariaíva	Rodovia PR 151, Km 23. CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR
Campus Londrina	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça HoraceWell. CEP: 86060-370 - Londrina/PR
Campus Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - Trevo Codapar. CEP: 8555-970 - Palmas/PR
Campus Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Campus Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615 - Jardim Amélia. CEP: 83330-00 - Pinhais/PR
Campus Pitanga	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
Campus Quedas do Iguaçu	Estrada Municipal, s/n - Linha Tapuí. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
Campus TelêmacoBorba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - TelêmacoBorba/PR
Campus Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR
Campus União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 2% (dois.por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dez) dias;

13.3.1. multa compensatória de 5% (cinco.por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico 05/2018 (SRP)

1 PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital", dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2 PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsável pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão

Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone:

e/Fax:

E-mail:

Assinatura:

Assinatura:

Assinatura:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta:

_____ dias.

Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

_____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbro do REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 - SRP Processo Administrativo n.º 23411.000183/2019-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Reitor Pro Tempore Senhor ODACIR ANTONIO ZANATTA, inscrito no CPF sob o nº 537.578.159-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 16.157.372 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO de PREÇOS nº/2019, publicado no de .../.../2019, processo administrativo n.º] 23411.000183/2019-45, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza Higienização, Materiais de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios para Funcionamento da Administração, necessários a atender as demandas dos diversos campus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 05/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes,

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 05/2019 – MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUNCIONAMENTO DA ADM

A empresa **[Digite texto]**

Declara para os devidos fins, que:

- 2.1.1 concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 09/2018- Material de Limpeza, Produtos de Higienização, Materiais de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios para Funcionamento da ADM do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- 2.1.2 que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- 2.1.3 Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional **[Digite texto]** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 2.1.4 Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

[Digite texto], ___ de _____ de **[Digite texto]**.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa